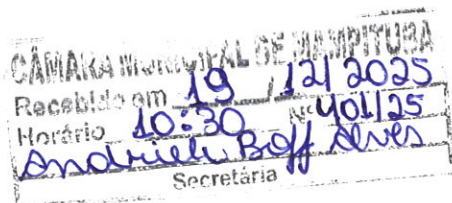




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº. 100 /2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.



“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, os Contratos Administrativos nº 002/2025 e nº 003/2025, celebrados respectivamente para as funções de Assistente Legislativo e Servente, conforme quadro abaixo:

CARGO	LEI MUNICIPAL	Nº CONTRATO	PERÍODO
Servente	1.343/2025	002/2025	01/01/2026 a 31/12/2026
Assistente Legislativo	1.343/2025	003/2025	01/01/2026 a 31/12/2026

Art. 2º- A prorrogação ora autorizada encontra fundamento na Lei Municipal nº 1.343, de 09 de janeiro de 2025, que autorizou a contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º - A manutenção da vigência dos referidos contratos observará as condições originariamente estabelecidas, bem como o disposto na legislação municipal pertinente às contratações temporárias, permanecendo condicionada à continuidade da necessidade pública que justificou a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 3.1.90.04.00.00.00.00.0500 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MAMPITUBA/RS, EM
..... DE DEZEMBRO DE 2025.

Mesa Diretora:

Presidente Ver. Ricardo dos Santos

Vice-Presidente Ver. Lucas Santos de Oliveira

1º Secretário Ver. Dorizete da Silva Roldão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos Contratos Administrativos nº 002/2025 e nº 003/2025, destinados às funções de Assistente Legislativo e Servente, celebrados nos termos da Lei Municipal nº 1.343, de 09 de janeiro de 2025.

A necessidade de prorrogação decorre do interesse público qualificado, tendo em vista que os referidos profissionais desempenham funções essenciais ao regular funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal. Destacam-se atividades relacionadas ao expediente interno, atendimento ao público, organização documental, assessoramento técnico, suporte às sessões e comissões, manutenção e limpeza das dependências, todas indispensáveis à eficiência e continuidade das atribuições legislativas.

Ressalte-se que as atividades administrativas da Câmara não se submetem a recesso, sendo contínuas durante todo o exercício, inclusive nos períodos em que não há sessões ordinárias. A eventual interrupção dos contratos provocaria grave descontinuidade dos serviços, com impacto direto sobre o andamento de procedimentos internos, atendimento ao cidadão e cumprimento das obrigações administrativas da Casa Legislativa.

Além disso, não há tempo hábil para a realização de novo processo seletivo, o que reforça a necessidade de prorrogação como medida de prevenção a prejuízos operacionais. A continuidade contratual, pelo período compreendido entre 01/01/2026 e 31/12/2026, apresenta-se como solução adequada, proporcional e juridicamente legítima.

Cabe destacar que todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.343/2025 permanecem inalterados, continuando plenamente aplicáveis e garantindo segurança jurídica à prorrogação ora pretendida.

Diante de todo o exposto, e considerando a relevância e urgência da matéria, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e legislativos desta Casa.

Mesa Diretora:

Presidente Ver. Ricardo dos Santos _____

Vice-Presidente Ver. Lucas Santos de Oliveira _____

1º Secretário Ver. Dorizete da Silva Roldão _____